



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## INDICAÇÃO Nº 1199/2026

Maringá, 03 de março de 2026.

### **Assunto: Instalação de caçambas.**

Atendidas as formalidades regimentais, o Vereador adiante nomeado, após o deferimento pela Mesa, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Silvio Magalhães Barros II**, que determine aos órgãos competentes a instalação de caçambas para descarte de resíduos em áreas do Município que apresentam histórico reiterado de descarte irregular de lixo.

A presente medida se justifica diante da recorrência de pontos críticos de descarte clandestino, os quais geram acúmulo de resíduos sólidos em vias públicas, terrenos baldios e áreas institucionais, comprometendo a salubridade ambiental e a qualidade de vida da população residente no entorno. O descarte irregular, além de configurar infração à legislação ambiental e às normas municipais de limpeza urbana, favorece a proliferação de vetores transmissores de doenças, como roedores e insetos, potencializando riscos sanitários e sobrecarregando os serviços públicos de saúde.

Ademais, o acúmulo de lixo em locais inadequados contribui para a obstrução de galerias pluviais, agravando problemas de drenagem urbana e aumentando o risco de alagamentos em períodos de chuva intensa. Também ocasiona degradação paisagística, desvalorização imobiliária e sensação de abandono do espaço público, fatores que impactam negativamente a segurança e o bem-estar da comunidade.

A disponibilização de caçambas em pontos estratégicos, acompanhada de fiscalização e orientação à população quanto ao descarte correto de resíduos, constitui medida preventiva e de caráter organizacional, promovendo maior eficiência na gestão de resíduos sólidos, redução de custos com limpezas emergenciais e fortalecimento das políticas públicas de sustentabilidade e conservação ambiental. Vide exemplo da cidade de Cascavel (PR). [Link de acesso.](#)

Trata-se, portanto, de providência de interesse público, que visa não apenas atender às reiteradas reivindicações dos moradores das regiões afetadas, mas também assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência administrativa, da proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e da promoção da saúde pública.

Atenciosamente, Vereador Daniel Falcioni Malvezzi.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Falcioni Malvezzi, Vereador**, em 03/03/2026, às 16:12, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0442716** e o código CRC **2F7FF55F**.

Criado por [danielmalvezzi](#), versão 5 por [danielmalvezzi](#) em 03/03/2026 16:10:24.